

Anexo A

FOLHA-DE-ROSTO E FOLHA DE CONTINUAÇÃO DA NORMA

Número da Norma Complementar	Revisão	Emissão	Folha

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 Gabinete de Segurança Institucional
 Departamento de Segurança da Informação e Comunicações

TÍTULO DA NORMA

ORIGEM

REFERENCIA NORMATIVA

CAMPO DE APLICAÇÃO

SUMARIO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

APROVAÇÃO

RAPHAEL MANDARINO JUNIOR
 Diretor do Departamento de Segurança da Informação e Comunicações

Anexo C

APRESENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO TEXTO COM OS RECUOS DOS SEUS ELEMENTOS EM RELAÇÃO ÀS MARGENS

Número da Norma Complementar	Revisão	Emissão	Folha

5 XXXX

5.1

5.1.1

a)

b)

-

-

5.2

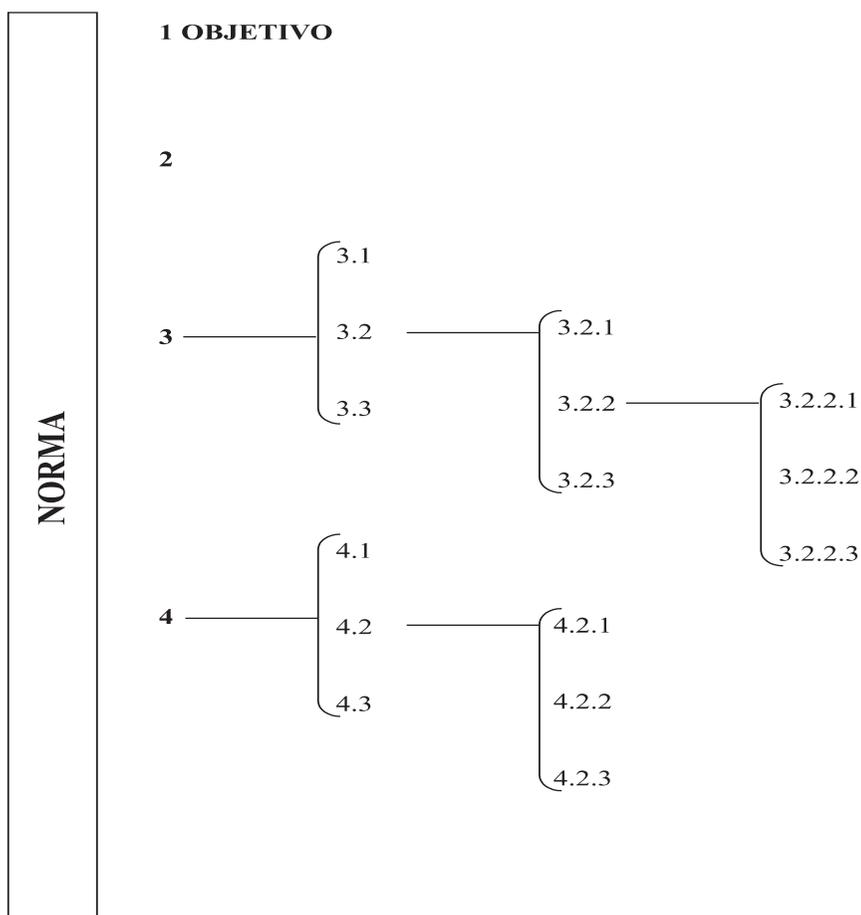
5.2.1

5.2.1.1

5.2.1.2

Anexo B

EXEMPLO DE NUMERAÇÃO DE ITENS



SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o Decreto de 9 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, na Instrução Normativa SEAP/PR nº 03, de 12 de maio de 2004, na Instrução Normativa SEAP/PR nº 18, de 27 de julho de 2007, ambas da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, na Instrução Normativa IBAMA nº 164, de 17 de julho de 2007, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, e o que consta no Processo nº 00350.002406/2006-51,

Considerando a edição da Instrução Normativa IBAMA nº 189, de 23 de setembro de 2008, que estabelece novos períodos de proibição da pesca de várias espécies de camarões, inclusive o camarão sete barbas (*Xiphopenaeus kroyeri*); e

Considerando que a alteração decorrente da Instrução Normativa IBAMA nº 189, de 2008, tem influência nos prazos estabelecidos pela SEAP/PR para a renovação das permissões de pesca concedidas sob a égide da Instrução Normativa SEAP/PR nº 18, de 2007, os quais estavam sincronizados com o período de defeso anteriormente definido, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 28 de fevereiro de 2009, o prazo de validade dos Certificados de Registro e Permissão de Pesca das embarcações devidamente permissionadas para a captura de camarão sete barbas através da modalidade de arrasto.

Art. 2º Ficam mantidas as condições e demais prazos para a manutenção e pedido de renovação das permissões de pesca de que trata o art. 9º da Instrução Normativa SEAP/PR nº 18, de 2007.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALTEMIR GREGOLIN

PORTARIA Nº 240, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008

O MINISTRO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27 da Medida Provisória nº 437, de 29 de julho de 2008, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, na Portaria IBAMA nº 097, de 22 de agosto de 1997, na Instrução Normativa SEAP/PR nº 03, de 12 de maio de 2004, da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, na Instrução Normativa SEAP nº 025, de 26 de outubro de 2007, da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, na Instrução Normativa SEAP nº 028, de 29 de novembro de 2007, da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, da Portaria SEAP/PR nº 116 de 14 de maio de 2008, da Portaria SEAP/PR nº 136, de 9 de junho de 2008, da Portaria SEAP/PR nº 187 de 4 de agosto de 2008 e o que consta no Processo nº 00350.002354/2007-01, resolve:

Art. 1º Tornar pública, na forma do Anexo I, a relação nominal das 16 (dezesseis) embarcações com permissões de pesca deferidas, cujos interessados efetivaram a complementação de documentação prevista no art. 3º da Instrução Normativa SEAP/PR nº 025 de 26 de outubro de 2007, conforme previsto no art. 2º da Portaria SEAP/PR nº 116, de 14 de maio de 2008, cujas normas tratam do recadastramento da frota que atua na captura de camarão rosa no litoral Sudeste/Sul.